

**FGV DIREITO SP**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**

**O Sopesamento da Confiança nas Autoridades para Cálculo da Segurança Jurídica na Modulação dos Efeitos**

Bruno Campos Christo Teixeira

Anteprojeto de pesquisa apresentado ao  
Mestrado Profissional da FGV Direito SP.  
Orientadora: Tathiane dos Santos Piscitelli

### **1. Tema, contexto e modelo de pesquisa predominante**

A partir da introdução da modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade no ordenamento jurídico brasileiro, por meio da Lei n. 9.868-99, o instituto tem sido reiteradamente invocado, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, para se limitar os efeitos temporais de decisões que declaram a inconstitucionalidade de normas<sup>1</sup>. Em relação aos pedidos de modulação com fundamento nas razões de segurança jurídica, o Supremo Tribunal Federal tem entendido que a sua procedência está condicionada à demonstração da alteração de entendimento jurisprudencial, veiculado por precedente da própria Suprema Corte, proferido em plenário, com trânsito em julgado<sup>2</sup>.

Acredita-se, entretanto, que esses critérios não atendem ao significado da segurança jurídica, que deve ser analisada como um princípio, dentro de uma perspectiva holística do sistema normativo, e não como uma regra regimental do Supremo Tribunal Federal, como hoje ocorre.

Nesse contexto, propor-se-á um método de identificação das razões de segurança jurídica, partindo da análise do seu conteúdo normativo, para, uma vez definido, verificar a sua aplicação na relação do contribuinte com as autoridades que compõem o Estado. A seguir, sopesar-se-á os posicionamentos das autoridades executivas, legislativas e judiciárias favoráveis ou contrários à expectativa do contribuinte, no processo de concretização da norma tributária, atribuindo-lhes pesos diferentes, segundo os critérios de competência material e hierarquia, para, assim, identificar se, num dado caso concreto, o resultado do sopesamento permitiria modular os efeitos da declaração de inconstitucionalidade de norma tributária.

Adotar-se-á o modelo de pesquisa de resolução de problema para o presente projeto, através do qual se revelará o problema do critério de modulação da declaração de

---

<sup>1</sup> Art. 27. Ao declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, e tendo em vista razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse social, poderá o Supremo Tribunal Federal, por maioria de dois terços de seus membros, restringir os efeitos daquela declaração ou decidir que ela só tenha eficácia a partir de seu trânsito em julgado ou de outro momento que venha a ser fixado.

<sup>2</sup> E SILVA, Guilherme Vilas Boas. O Impacto do Argumento Financeiro na Modulação de Efeitos do Supremo Tribunal Federal. Tese de Mestrado Profissional em Direito Tributário. Fundação Getúlio Vargas. São Paulo. São Paulo. 2019. Pg. 48.

inconstitucionalidade com base nas razões de segurança jurídica. A seguir, será analisada a doutrina especializada que ajude a explicar o Direito através da confiança depositada no plano constitucional às autoridades<sup>3</sup> (método dos planejadores), assim como a que ajude a explicar o sentido normativo da segurança jurídica<sup>4</sup> (calculabilidade), para se propor o método de aferição da segurança jurídica, que, acredita-se, pode minimizar a falta de clareza na modulação de efeitos de declaração de inconstitucionalidade.

## 2. Quesitos, fontes de pesquisa e formas de acesso

Quesito 1: Ao modular os efeitos da declaração de inconstitucionalidade por razões de segurança jurídica, o Supremo Tribunal Federal se pauta em quais critérios jurídicos?

Fonte: Jurisprudência do STF, através do seu sítio eletrônico<sup>5</sup> e, supletivamente, através de pesquisas exploratórias que permitam acessar esses julgados<sup>6</sup>.

Quesito 2: Esses critérios atendem ao Princípio da Segurança Jurídica?

Fonte: Jurisprudência do STF, através de consulta ao inteiro teor de decisões, além de artigos e notícias, disponibilizados em veículos acessíveis pela internet.

Quesito 3: Como o Princípio da Segurança Jurídica se materializa na relação tributária?

Fonte: Doutrina e artigos científicos, através de acervo próprio ou disponível em bibliotecas (FGV<sup>7</sup>, scribd<sup>8</sup>, Zotero<sup>9</sup>).

Quesito 4: No processo de concretização da norma tributária, o Princípio da Segurança Jurídica deve ser analisado sob a expectativa do contribuinte em relação à aprovação e/ou desaprovação das autoridades que com ele se relacionam?

Fonte: Doutrina e artigos científicos, através de acervo próprio ou disponível em bibliotecas (FGV, scribd, Zotero)

Quesito 5: É possível se afirmar, que a expectativa do contribuinte se altera de acordo com a competência e/ou hierarquia das autoridades que com ele se relacionam?

---

<sup>3</sup> SHAPPIRO, Scott J., *Legality*, Ed. 2011, pg. 179-180.

<sup>4</sup> ÁVILA, Humberto. *Segurança Jurídica - Entre permanência, mudança e realização do Direito Tributário*. Ed. São Paulo: Malheiros Editores LTDA, 2012. p. 269.

<sup>5</sup> <http://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/>

<sup>6</sup> O Professor Aldo de Paula Júnior informou que teria realizado um levantamento com todas as decisões onde teria modulado os efeitos de declaração de inconstitucionalidade.

<sup>7</sup> <https://sistema.bibliotecas.fgv.br/>

<sup>8</sup> <https://pt.scribd.com/>

<sup>9</sup> <https://www.zotero.org/>

### **3. Relevância prática, caráter inovador e potencial de impacto**

O Princípio da Segurança Jurídica, na medida em que assegura a previsibilidade do sistema normativo, é o pilar fundante do sistema normativo. Se ao jurisdicionado não for possível prever as consequências das suas ações, estará comprometida a própria organização social arquitetada através do planejamento normativo.

É possível, a partir dessa leitura, identificar uma relação entre a eficácia do sistema normativo e o Princípio da Segurança Jurídica, sendo a observância da norma tão maior quanto mais for ela conhecida pelo jurisdicionado e mais for preservada a expectativa por ela gerada.

Especificamente em relação ao tema sob estudo, que é a modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade por razões de segurança jurídica, viu-se que a discussão acerca de sua aplicação ocorre com relativa frequência, o que já justificaria uma reflexão mais profunda sobre ela.

Além dos aspectos social e jurídico, no Direito Tributário a questão ganha especial relevância, tendo em vista os impactos econômicos decorrentes da anulação de uma norma tributária projetados sobre o orçamento dos entes tributantes, como se pode constatar, por exemplo, do pedido de modulação dos efeitos de declaração de inconstitucionalidade, endereçado pela União nos autos do julgamento do Recurso Extraordinário n. 574.076<sup>10</sup>.

Acredita-se que o estudo em questão, na medida em que propõe um método para se identificar as razões de segurança jurídica que poderiam justificar a modulação dos efeitos de declaração de inconstitucionalidade, poderá contribuir para se mitigar o risco da má aplicação do instituto, e, com isso, minimizar eventuais consequências sociais, jurídicas e econômicas indesejáveis.

### **4. Familiaridade do pesquisador com o objeto da pesquisa**

Sou advogado, com atuação na área do Direito Tributário desde 2010, já tendo estudado o tema da modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade no exercício da profissão, inclusive para fins de avaliação do risco de modulação contra interesse de contribuinte afetado por declaração de inconstitucionalidade de norma tributária.

Enquanto estagiário no escritório Sacha Calmon – Misabel Derzi Consultores e Advogados, tive contato com as produções da Professora Misabel Derzi, sobre a segurança jurídica<sup>11</sup>, que foi minha orientadora no trabalho de monografia, que despertou meu interesse, desde cedo, para o assunto.

Em meu trabalho de conclusão de curso de pós graduação em Direito Tributário pela FGV, tomando emprestado alguns ensinamentos da Professora Tathiane Piscitelli<sup>12</sup>, escrevi sobre “Os Limites à Modulação dos Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade no Âmbito

---

<sup>10</sup> De acordo com o voto condutor do julgamento do RE n. 574.706, “O anexo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017 fala de um impacto de 250,3 bilhões de reais”.

<sup>11</sup> DERZI, Misabel Abreu Machado. Modificações Da Jurisprudência No Direito Tributário, Ed. São Paulo: Noeses, 2009.

<sup>12</sup> PISCITELLI, Tathiane dos Santos. Argumentando pelas Consequências no Direito Tributário. Ed. São Paulo: Noeses, 2012.

do Direito Tributário”, que recebeu o prêmio de melhor trabalho da turma. Posteriormente, o trabalho foi convertido em um artigo e publicado na 55ª Edição da Revista Brasileira de Direito Tributário e Finanças Públicas.

Portanto, por já ter estudado a modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade por razões de segurança jurídica, acredito reunir algum conhecimento que permita para propor uma nova abordagem sobre o tema.

## 5. Bibliografia preliminar

ÁVILA, Humberto. Segurança Jurídica - Entre permanência, mudança e realização do Direito Tributário. 2. Ed. São Paulo: Malheiros Editores LTDA, 2012.

ÁVILA, Humberto. Teoria dos Princípios. 19. Ed. São Paulo: Malheiros Editores LTDA, 2019.

BARROSO, Luis Roberto. O Controle de Constitucionalidade no Direito Brasileiro. 2. Ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

BREYNER, Frederico Menezes. Segurança Jurídica e Proteção da Confiança no Direito Tributário: homenagem à Professora Misabel Derzi. 1 Ed. Belo Horizonte: Initia Via, 2014.

DE ANDRADE, Fábio Martins. Modulação em Matéria Tributária. 1. Ed. São Paulo: Quartier Latin, 2011.

DERZI, Misabel Abreu Machado. Modificações da jurisprudência no Direito Tributário. São Paulo: Noeses, 2009.

DERZI, Misabel Abreu Machado. Mutações Jurisprudenciais, em Face da Proteção da Confiança e Do Interesse Público no Planejamento da Receita e da Despesa Do Estado<sup>13</sup>

HART, H.L.A, The Concept of Law. Ed. USA: Oxford University Press, 2012

GUASTINI, Riccardo. Interpretar y Argumentar. Ed. Madrid: Centro de Estudios Políticos e Constitucionales, 2014;

MACCORMICK, Neil. Retórica e o Estado de Direito. 2. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

FEFERBAUM, Marina e QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo Queiroz. Metodologia da Pesquisa em Direito – Técnicas e Abordagens para Elaboração. 2 Ed. São Paulo: Saraiva, 2019

MENDES, Gilmar Ferreira. Jurisdição constitucional: o controle abstrato de norma no Brasil e na Alemanha.

---

<sup>13</sup> <https://sachacalmon.com.br/wp-content/uploads/2010/12/Mutacoes-jurisprudenciais-em-face-da-protacao-da-confianca-e-do-interesse-publico-no-planejamento-da-receita-e-da-despesa-do-estado.pdf>

PISCITELLI, Tathiane dos Santos. Argumentando pelas Consequências no Direito Tributário. 1. Ed. São Paulo: Noeses, 2012.

PISCITELLI, T. S. ; VASCONCELLOS, B. ; MATTHIESEN, M. R. D. ICMS na base do PIS/COFINS e a modulação de efeitos da decisão do STF: o risco fiscal e a reconstrução de um argumento. Revista de Direito Tributário Contemporâneo , v. 9, p. 17-48, 2017.

QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo Queiroz. Monografia Jurídica - Passo a Passo - Projeto-Pesquisa-Redação-Formatação. Ed. São Paulo: Método, 2015.

SHAPPIRO, Scott J. Legality. Ed. Londres: The Beknap Press of Harvard University Press, 2011.

### 8. Cronograma de execução

Atividade	2020			2021												Horas
	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Revisão bibliográfica	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■					90h
Redação do capítulo I		■	■													20h
Coleta de decisões			■													30h
Redação do capítulo II				■	■											40h
Redação do capítulo III						■	■									40h
Redação da Introdução e da conclusão								■	■							20h
Revisão										■						10h
Depósito											■					0h